



DECRETO NÚMERO 5989 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre delimitação de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), conforme previsto no Plano Diretor do Município e dá outras providências”.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delimitada como Zona Especial de Interesse Social, para fins de implantação de habitação de interesse social, as áreas localizadas no bairro do Maranduba, descrita no parágrafo primeiro e segundo, de acordo com o Plano Diretor do Município de Ubatuba.

§ 1º. Se origina nos marcos geodésicos(220)N-7.382.374,723m E-455.778,661m e (UBA1)N-7.401.104,013m E-487.860,146m, Sistema de Referência Espacial UTM SIRGAS zona 23-Fuso Horário(GMT-03:00)Brasília, como segue: A descrição perimétrica inicia-se no Ponto 0(E(X)=474.183,270/N(Y)=7.394.638,982), localizado as margens da Rodovia SP-55(Limite da Faixa de Domínio/sentido Praia Grande-Martim de Sá) e na divisa com a Gleba “A”. Do Ponto 0(E(X)=474.183,270/N(Y)=7.394.638,982), segue-se as margens da Rodovia SP-55(Limite da Faixa de Domínio/sentido Praia Grande-Martim de Sá), com raio de 305,61metros e comprimento de 74,50metros, atinge-se o Ponto 1(E(X)=474.139,036/N(Y)=7.394.579,258), confrontando-se com a Rodovia SP-55(Limite da Faixa de Domínio/sentido Praia Grande-Martim de Sá). Do Ponto 1(E(X)=474.139,036/N(Y)=7.394.579,258), deflete-se a direita, com rumo NW 17°52’09” e distância de 488,00metros, atinge-se o Ponto 2(E(X)=473.989,295/N(Y)=7.395.043,716), confrontando-se com o Loteamento Park da Tabatinga. Do Ponto 2(E(X)=473.989,295/N(Y)=7.395.043,716), deflete-se a direita, com rumo NE 71°59’46” e distância de 70,10metros, atinge-se o Ponto 7(E(X)=474.055,962/N(Y)=7.395.065,383), confrontando-se com a Matrícula nº21.648 R.I. de Ubatuba(Lote nº8/propriedade do Sr. José Geraldo Tavares Bedendo). Do Ponto 7(E(X)=474.055,962/N(Y)=7.395.065,383), deflete-se a direita, com rumo SE 16°37’26” e distância de 445,00metros, atinge-se o Ponto 0(E(X)=474.183,270/N(Y)=7.394.638,982), onde iniciou-se essa descrição, confrontando-se com a Gleba “A”. A área descrita perfaz um total de 30.449,36(Trinta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove metros quadrados e Trinta e Seis décímetros quadrados).

§ 2º. Se origina nos marcos geodésicos(220)N-7.382.374,723m E-455.778,661m e (UBA1)N-7.401.104,013m E-487.860,146m, Sistema de Referência Espacial UTM SIRGAS zona 23-Fuso Horário(GMT-03:00)Brasília, como segue:A descrição perimétrica inicia-se no Ponto 2(E(X)=473.989,295/N(Y)=7.395.043,716), localizado na intersecção das divisas do Lote nº6(propriedade da Fazenda Maranduba) e a Gleba “B”(Lote nº7) e distante 488,00metros da Rodovia SP-55 (sentido Praia Grande-Martim de Sá). Do Ponto 2(E(X)=473.989,295/N(Y)=7.395.043,716), segue-se na divisa com o Lote nº6(propriedade da Fazenda Maranduba), com rumo NW 16°26’38” e distância de 648,00metros, atinge-se o Ponto 3(E(X)=473.805,860/N(Y)=7.395.665,211), confrontando-se com o Lote nº6(propriedade da Fazenda Maranduba). Do Ponto 3(E(X)=473.805,860/N(Y)=7.395.665,211), deflete-se a direita, com rumo NE 82°36’32” e distância de 152,00metros, atinge-se o Ponto 4(E(X)=473.956,598/N(Y)=7.395.684,765), confrontando-se com a Fazenda Maranduba. Do Ponto




Decreto 5989/14
Fls.: 2-2

4(E(X)=473.956,598/N(Y)=7.395.684,765), deflete-se a direita, com rumo SE 16°25'44" e distância de 176,00metros, atinge-se o Ponto 5(E(X)=474.006,375/N(Y)=7.395.515,951), confrontando-se com o Lote nº10. Do Ponto 5(E(X)=474.006,375/N(Y)=7.395.515,951), segue-se o mesmo alinhamento, com rumo SE 16°25'44" e distância de 444,00metros, atinge-se o Ponto 6(E(X)=474.131,950/N(Y)=7.395.090,079), confrontando-se com o Lote nº10. Do Ponto 6(E(X)=474.131,950/N(Y)=7.395.090,079), deflete-se a direita, com rumo SW 71°59'46" e distância de 79,90metros, atinge-se o Ponto 7(E(X)=474.055,962/N(Y)=7.395.065,383), confrontando-se com a Gleba "A". Do Ponto 7(E(X)=474.055,962/N(Y)=7.395.065,383), segue-se o mesmo alinhamento, com rumo NE 71°59'46" e distância de 70,10metros, atinge-se o Ponto 2(E(X)=473.989,295/N(Y)=7.395.043,716), onde iniciou-se essa descrição, confrontando-se com a Gleba "B"(Lote nº7). A área descrita perfaz um total de 95.116,98(Noventa e Cinco Mil, Cento e Dezesseis metros quadrados e Noventa e Oito decímetros quadrados).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 20 de Agosto de 2014.


MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal


JOÃO BATISTA SILVA
Secretário Municipal de Habitação e
Planejamento Urbano

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMHPU/CEG/gas.